

DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU
de 29 de Novembro de 2010
relativa à aprovação do limite de emissão de moeda metálica em 2011
(BCE/2010/25)
(2010/751/UE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

(em milhões de EUR)

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o n.º 2 do seu artigo 128.º,

Tendo em conta a Decisão 2010/416/EU do Conselho, de 13 de Julho de 2010, em conformidade com o n.º 2 do artigo 140.º do Tratado, relativa à adopção da moeda única pela Estónia em 1 de Janeiro de 2011 ⁽¹⁾, nomeadamente o seu artigo 1.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Desde 1 de Janeiro de 1999 que o Banco Central Europeu (BCE) tem o direito exclusivo de aprovar os volumes de emissão de moeda metálica pelos Estados-Membros cuja moeda é o euro.
- (2) A derrogação em favor da Estónia a que o artigo 4.º do Acto de Adesão de 2003 se refere foi revogada com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.
- (3) Os 16 Estados-Membros cuja moeda é o euro, assim como a Estónia, submeteram à aprovação do BCE as respectivas estimativas de volume de moedas de euro a emitir em 2011, acompanhadas de notas explicativas quanto ao método de previsão utilizado,

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de colecção (não destinadas a circulação) em 2011
Bélgica	178,3
Alemanha	629
Estónia	48,4
Irlanda	44,4
Grécia	54,5
Espanha	180
França	300
Itália	262,4
Chipre	15,6
Luxemburgo	30
Malta	6,8
Países Baixos	64
Áustria	277
Portugal	30
Eslovénia	36
Eslováquia	42,2
Finlândia	60

Artigo 2.º

Disposição final

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros cuja moeda é o euro e a Estónia.

Feito em Frankfurt am Main, em 29 de Novembro de 2010.

O Presidente do BCE
Jean-Claude TRICHET

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Aprovação dos limites de emissão de moedas de euro em 2011

O BCE aprova pela presente os limites de emissão de moedas metálicas de euro relativos a 2011 e correspondentes a cada Estado-Membro cuja moeda é o euro, de acordo com o seguinte quadro:

⁽¹⁾ JO L 196 de 28.7.2010, p. 24.